

DECRETO Nº 60 DE 30 DE JULHO DE 2020.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO CONFORME ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um **IMÓVEL URBANO**, Constituído pelo Lote-033 da Quadra 03, do perímetro urbano da Cidade de Calmon-SC, localizado, na Rua João Serafini, esquina com a Rua Vereador Theodosio Paulek, de forma regular, medindo: **Frente (Sudeste):** 30,00 m, **Fundos (Noroeste):** 30,00 m, **Lado direito (Noroeste):** 30,00 m e **Lado esquerdo (Nordeste):** 30,00 m, perfazendo uma área de 900,00 m², objeto da matrícula nº 24.046, do Registro Imobiliário da Comarca de Caçador SC, de propriedade de **JOSIANE GREGORIO TESSER**, brasileira, comerciante, nascida em 30/05/1985, portadora da cédula de identidade RG nº 5.064.187-5 SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 046.906.009-37, residente e domiciliada na Rua Alexandre Gregório nº 138, no Município de Calmon, SC. Sendo a atual situação a seguinte:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.057.724,62m** e **E 489.875,51m**; muro; deste, segue confrontando com MATRICULA-19587-LOTE-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°49'33" e 30,00 m até o vértice **P2**, Rua; deste, segue confrontando com RUA JOÃO SERAFINI, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°49'33" e 30,00 m até o vértice **P3**, Rua; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR THEODOSIO PAULEK, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°49'33" e 30,00 m até o vértice **P4**, muro; deste, segue confrontando com MATRICULA-25873-LOTE-31, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°49'33" e 30,00 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Art. 2º - Após o desmembramento resultarão 2 (dois) lotes urbanos, sendo o LOTE 33-A e LOTE 33-B, ambos constituídos, LOTE 33-A, com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e LOTE 33-B, com 300,00m² (trezentos metros quadrados) na Quadra 03, do perímetro urbano da cidade de Calmon, SC, tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I - LOTE 33-A. **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2B**, de coordenadas **N 7.057.718,86m** e **E 489.867,34m** muro; deste, segue confrontando com **LOTE-33-B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°49'33" e 30,00 m até o vértice **2A**, Rua; deste, segue confrontando com RUA JOÃO SERAFINI, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°49'33" e 20,00 m até o vértice **P3**, Rua; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR THEODOSIO PAULEK, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°49'33" e 30,00 m até o vértice **P4**, muro; deste, segue confrontando com MATRICULA-25873-LOTE-31, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°49'33" e 20,00 m até o vértice **2B**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - LOTE 33-B. **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.057.724,62m** e **E 489.875,51m**; muro; deste, segue confrontando com MATRICULA-19587-LOTE-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°49'33" e 30,00 m até o vértice **P2**, Rua; deste, segue confrontando com RUA JOÃO SERAFINI, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°49'33" e 10,00 m até o vértice **2A**, muro; deste, segue confrontando com **LOTE-33-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°49'33" e 30,00 m até o vértice **2B**; muro; deste, segue confrontando com MATRICULA-25873-LOTE-31, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°49'33" e 10,00 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único – O município de Calmon, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação.



MUNICÍPIO DE
CALMON

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2020.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon

